



LEI Nº 820, DE 03 DE MARÇO DE 2016.



“Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo, e dá outras providências.”


Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Jussara/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 e convalidando os atos anteriormente praticados, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

Aos três dias do mês março de 2016.



TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal